



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-TC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2021-TC, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A LINUS LOG LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: LINUS LOG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.409.775/0001-67, com sede na Avenida Sen. Salgado Filho, 2815, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59076-000, representada, neste ato, pelo seu procurador, EDINILSON DA CUNHA VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.403.326-87 e portador da Cédula de Identidade nº 5.378.694, expedida pela SSP/MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato nº 011/2021-TC, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/PMI-SMDAD-SMS-SME/2020, gerenciada pela Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, conforme os atos do processo nº 4997/2021-TC, amparado no Decreto nº 419, de 18.07.2017, da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE e na Resolução nº 007/2007-TCE, sujeitando-se, também, às disposições da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO UNILATERAL das especificações técnicas e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 011/2021-TC.

1.1.1. A alteração unilateral das especificações técnicas do contrato em epígrafe visa à melhor adequação técnica dos seus objetivos e consiste em modificar as quantias referentes aos itens descritos no ponto 3.1 da sua cláusula terceira, de modo a concentrar o saldo financeiro ainda disponível para a contratação, correspondente ao valor de R\$ 134.875,89 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no item 3, isto é, "Digitalização – Tamanhos A3/A4", ampliando o respectivo quantitativo em 793.385 (setecentos e noventa e três mil trezentas e oitenta e cinco) unidades e, por conseguinte, totalizando o montante de 1.105.385 (um milhão cento e cinco mil trezentos e oitenta e cinco) unidades;

1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Contratos

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, justificado pela alteração unilateral das suas especificações técnicas, prevista no presente termo aditivo, se dá por mais de 03 (três) meses, isto é, compreende o período de 09.06.2022 a 09.09.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços; Projeto/Atividade: 202101 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 0.100 – Recursos Ordinários.

2.2. No exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do representante legal do CONTRATANTE, exarada no processo n.º 4997/2021-TC, com previsão na cláusula décima primeira do Termo de Contrato n.º 011/2021-TC e amparo na Lei nº 8.666/1993, isto é, no seu art. 65, I, “a”, em relação à alteração qualitativa, e no art. 57, §1º, I, em relação à prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o objeto deste termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, segue devidamente assinado pelas partes contraentes.

Natal/RN, 23 de maio de 2022

Cleber James Teixeira Cadó
Representante Legal do CONTRATANTE

Edinilson da Cunha Vilela
Representante Legal da CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-TC

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2021-TC, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A LINUS LOG LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: LINUS LOG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.409.775/0001-67, com sede na Avenida Sen. Salgado Filho, 2815, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59076-000, representada, neste ato, pelo seu procurador, EDINILSON DA CUNHA VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.403.326-87 e portador da Cédula de Identidade nº 5.378.694, expedida pela SSP/MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato nº 011/2021-TC, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/PMI-SMDAD-SMS-SME/2020, gerenciada pela Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, conforme os atos do processo nº 4997/2021-TC, amparado no Decreto nº 419, de 18.07.2017, da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE e na Resolução nº 007/2007-TCE, sujeitando-se, também, às disposições da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO UNILATERAL das especificações técnicas e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 011/2021-TC.

1.1.1. A alteração unilateral das especificações técnicas do contrato em epígrafe decorre do acréscimo quantitativo do seu objeto em aproximadamente 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do seu valor original, equivalente a R\$ 66.298,75 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 331.918,75 (trezentos e trinta e um mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), de modo a permitir a digitalização de mais 390.000 (trezentos e noventa mil) cópias de processos físicos que estão no Setor de Arquivo.

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, justificado pela sua alteração unilateral, se dá por mais 21 (vinte e um) dias, de modo que expirará em 30.09.2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços; Projeto/Atividade: 202101 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recursos: 0.100 – Recursos Ordinários.

2.2. No exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do representante legal do CONTRATANTE, exarada no processo n.º 4997/2021-TC, com previsão na cláusula décima primeira do Termo de Contrato n.º 011/2021-TC e amparo na Lei nº 8.666/1993, isto é, no seu art. 65, I, “b” e §1º, em relação à alteração do objeto, e no art. 57, §1º, IV, em relação à prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o objeto deste termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, segue devidamente assinado pelas partes contraentes.

Natal/RN, 02 de setembro de 2022

Cleber James Teixeira Cadó
Representante Legal do CONTRATANTE

Ednilson da Cunha Vilela
Representante Legal da CONTRATADA